



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, 556, Centro, CEP 14.935-000, Trabiju – SP
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: prefeitura@trabiju.sp.gov.br

DECRETO Nº 919/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019

“Decreta ponto facultativo dia 1º de novembro de 2.019 no Município e dá outras providências”

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquela contida no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

CONSIDERANDO que no dia 1º de novembro é comemorado o dia de Todos os Santos e usualmente é comemorado neste Município, resolve e **DECRETA**:

Artigo 1º – Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro, do ano em curso, considerado ponto facultativo em razão das comemorações relativas à passagem do dia de Todos os Santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

Artigo 2º - Fica, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Artigo 3º - O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante o dia 1º de novembro gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 25 de outubro de 2.019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada e Afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

SANDRA DOS SANTOS DA SILVA
Escriturária